



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 020/2026

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada junto à **CÂMARA DE VEREADORES DE MARAVILHA/SC**.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 Constitui-se objeto deste Estudo Técnico Preliminar **Contratação de empresa especializada para construção de muro de gabião e ampliação do estacionamento da Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha/SC, incluindo mão de obra e fornecimento de materiais, conforme as especificações contidas no projeto técnico e memorial descritivo**, de acordo com a **Requisição de Demanda nº 34/2026**, datada de 28 de abril de 2026, anexo ao presente ETP, de autoria do Servidor Nei Guzatti – Diretor Geral e do Presidente, Sérgio Bourscheid.

1.2 A execução do muro de gabião é necessária para garantir a estabilidade e contenção do talude existente, evitando riscos de erosão, deslizamentos e danos estruturais às edificações próximas, assegurando a segurança patrimonial e de pessoas, considerando especialmente o laudo de vistoria nº 22/2026, emitido pela Defesa Civil Municipal, atestando a necessidade de supressão de vegetação existente em parte da área na qual será edificado o muro, a fim de resguardar a segurança estrutural, patrimonial e dos usuários.

1.2.1 Conforme o laudo de vistoria nº 22/2026, expedido pela Defesa Civil Municipal, verificou-se a existência de árvores com inclinação sobre áreas de circulação e estacionamento, além de registros anteriores de queda de galhos sobre estruturas e veículos, caracterizando situação de risco ao patrimônio público e à integridade física dos usuários do local. O referido laudo concluiu pela necessidade de supressão da vegetação em caráter de urgência (“com máxima brevidade possível”), diante do risco potencial de acidentes agravados por eventos climáticos adversos recorrentes na região. A intervenção teve finalidade de utilidade pública e prevenção de riscos. Nesse contexto, a construção do muro de contenção, juntamente com supressão vegetal, é importante para a prevenção e mitigação de riscos às pessoas e ao patrimônio público.

1.3 Além da questão de segurança, a necessidade da contratação decorre do fato de que o espaço atualmente destinado à garagem apresenta limitações estruturais e de área, impossibilitando o



adequado estacionamento dos veículos oficiais e aos pertencentes aos vereadores e servidores. A ampliação visa otimizar o uso do espaço físico existente, garantindo maior funcionalidade, segurança e organização nas dependências externas da instituição.

1.4 A obra também permitirá adequar as metragens físicas do terreno às dimensões constantes na matrícula do imóvel, promovendo conformidade entre o espaço construído e o registro patrimonial da Câmara.

1.5 A intervenção proposta proporcionará melhores condições para futuras ampliações de salas administrativas no espaço atualmente utilizado como estacionamento, atendendo às demandas crescentes por espaço físico e contribuindo para o aprimoramento da infraestrutura do Poder Legislativo Municipal.

1.6 Destaca-se que esta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme o art. 89 da Resolução Administrativa nº 007/2023 e suas alterações.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente solicitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para construção de muro de gabião e ampliação do estacionamento da Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha/SC, incluindo mão de obra e fornecimento de materiais, conforme as especificações contidas no projeto técnico e memorial descritivo.

2.2 Os serviços deverão estar em estrita conformidade com a legislação vigente, observando as Normas de Segurança do Trabalho e de Prevenção de Acidentes, bem como os padrões de qualidade e normas técnicas da ABNT aplicáveis à execução de obras civis e contenções em gabião.

2.3 Deverão ser seguidas integralmente as especificações constantes do memorial descritivo, projeto técnico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais anexos do processo, garantindo que a execução ocorra com segurança, eficiência e qualidade técnica.

2.3.1 A contratada deverá:

- Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à execução dos serviços;
- Garantir o fornecimento de materiais e mão de obra qualificados, observando o uso de insumos novos e de primeira qualidade.



- Cumprir as exigências de fiscalização e segurança do canteiro de obras, conforme normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;

- Manter o local limpo, organizado e seguro durante toda a execução;

- Atender às orientações da fiscalização designada pela Administração, promovendo correções sempre que necessário, sem ônus adicional;

- Seguir as boas práticas de sustentabilidade ambiental, dando destinação adequada aos resíduos gerados;

2.4 A obra deverá ser executada por empresa especializada no ramo da construção civil, com capacidade técnica comprovada e com habilitação em conformidade com o exigido nesse instrumento de convocação e na legislação.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1 Diante da necessidade ora exposta, foi realizado levantamento de soluções técnicas possíveis para atender à demanda da Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha/SC, considerando critérios de viabilidade estrutural, durabilidade, custo-benefício e impacto ambiental.

3.2 Entre as alternativas avaliadas, destacam-se:

a) Execução de muro de alvenaria de concreto armado:

- Solução tradicional, com boa resistência estrutural, porém de custo mais elevado e maior tempo de execução, além de menor capacidade de drenagem natural.

b) Execução de muro de contenção em blocos intertravados (solo-cimento):

- Alternativa de menor custo, mas com desempenho estrutural e durabilidade inferiores, especialmente em áreas com movimentação de solo e drenagem superficial intensa.

c) Execução de muro de gabião (solução adotada):

- Solução tecnicamente adequada à topografia e às características do terreno, com excelente drenagem, menor impacto ambiental, alta durabilidade e manutenção reduzida.

3.3 Ao analisar as soluções de mercado, optou-se pela execução do muro de gabião, por ser a alternativa mais vantajosa técnica e economicamente, atendendo aos requisitos de segurança, estabilidade e custo-benefício.



3.4 Para estimar o valor da contratação, foi elaborado orçamento detalhado por profissional engenheiro civil responsável, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), utilizando como base de referência a Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) e demais normas técnicas que disciplinam a matéria.

3.5 O orçamento e a planilha de composição de custos encontram-se anexos a este processo, servindo de base para a formação do preço de referência no valor de **R\$ 1.292.088,85 (um milhão, duzentos e noventa e dois mil e oitenta e oito reais, com oitenta e cinco centavos)**.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 Diante do exposto e em função das necessidades institucionais apresentadas, com base neste Estudo Técnico Preliminar, a solução recomendada é à execução de obra de engenharia civil para construção de muro de gabião e ampliação do estacionamento da Câmara de Vereadores de Maravilha/SC, a solução proposta busca garantir estabilidade estrutural, drenagem adequada, menor risco de fissuras estruturais e aproveitamento funcional do espaço físico disponível através de **Processo Licitatório (modalidade Concorrência), pelo Menor Preço Global**, para assim suprir a demanda apresentada pelo setor.

4.2 A execução dos serviços observará rigorosamente o memorial descritivo, o projeto básico, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro, todos anexos a este processo.

4.3 A obra será acompanhada por profissional habilitado com ART, responsável por garantir o cumprimento das normas e especificações técnicas, promovendo um ambiente funcional, seguro e compatível com as finalidades institucionais da Câmara de Vereadores.

5 – JUTIFICATIVA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

5.1 A contratação refere-se à execução de **obra de engenharia**, envolvendo serviços técnicos especializados, fornecimento de materiais e responsabilidade técnica.

5.2 Dessa forma:

- Não se caracteriza como serviço comum de engenharia;
- Afasta-se a utilização da modalidade pregão.



5.3 Considerando tratar-se de obra de engenharia com valor estimado superior ao limite legal previsto para utilização da modalidade pregão, adota-se a modalidade concorrência eletrônica, nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, e art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1 A estimativa das quantidades segue o projeto básico:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa especializada para construção de muro de gabião e ampliação do estacionamento da Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha/SC, incluindo mão de obra e fornecimento de materiais, conforme as especificações contidas no projeto técnico e memorial descritivo.	1

7 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1 O valor estimado da contratação é de **R\$ 1.292.088,85 (um milhão, duzentos e noventa e dois mil e oitenta e oito reais, com oitenta e cinco centavos)**, conforme orçamento detalhado que se encontra anexo a este processo.

7.2 A justificativa para o valor está no projeto elaborado pelo setor de Engenharia da Associação dos Municípios Entre Rios - Amerios.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1 A obra será executada de forma única e integral, sendo inviável o parcelamento, pois os serviços são interdependentes e formam um único conjunto técnico e estrutural. A divisão comprometeria a coerência e a responsabilidade técnica da execução, podendo ocasionar um aumento nos custos da obra.

9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES



9.1 Em razão da singularidade do objeto, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes.

10 – ALINHAMENTO COM PCA E PLANEJAMENTO

10.1 A contratação está alinhada com o planejamento institucional da Câmara Municipal, estando vinculada às ações de melhoria da infraestrutura física e adequação dos espaços públicos e se encontra alinhada com a Resolução Administrativa nº 013/2025, que dispõe sobre o Plano de Contratações Anual de 2026 da Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha/SC, em seu Anexo I, item 45 – Reforma e ampliação de muros do cercamento da sede e ampliação do estacionamento da Câmara de Vereadores.

11 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 Com a execução da obra para construção de muro de gabião e ampliação do estacionamento da Câmara de Vereadores de Maravilha/SC, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Garantia de segurança estrutural da área por meio da contenção adequada do terreno, evitando processos erosivos e instabilidades geotécnicas;
- Melhoria das condições de estacionamento e acesso, proporcionando maior organização, conforto e segurança aos usuários e servidores;
- Aprimoramento da infraestrutura física do Poder Legislativo Municipal, de modo a atender melhor às demandas institucionais e funcionais;
- Otimização e melhor aproveitamento do espaço público disponível, com adequação às dimensões e limites legais do terreno;
- Preparação do local para futuras ampliações administrativas, permitindo o crescimento ordenado e sustentável das instalações da Câmara.

11.2 Esses resultados refletem o impacto positivo da intervenção na qualidade do ambiente físico e na eficiência operacional da instituição, alinhando-se ao interesse público e às finalidades institucionais da Câmara de Vereadores de Maravilha/SC, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho, do atendimento à população e da gestão do patrimônio público municipal.



12 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12.1 Para viabilizar a contratação e assegurar a regularidade do processo licitatório, deverão ser adotadas as seguintes providências prévias:

- Anexar ao processo licitatório o projeto básico, o memorial descritivo, a planilha orçamentária detalhada e o cronograma físico-financeiro, conforme exigido pelos arts. 6º, inciso XX, e 18 da Lei nº 14.133/2021;
- Designar formalmente o fiscal da obra, responsável pelo acompanhamento técnico, execução contratual e registro das medições, em conformidade com o art. 117 da referida lei;
- Emitir a autorização para abertura do processo licitatório, mediante despacho da autoridade competente, assegurando a observância das etapas do planejamento da contratação;
- Elaborar e aprovar o Termo de Referência com a descrição dos requisitos técnicos, operacionais e legais necessários, o qual servirá como base para o edital de licitação;
- Publicar o edital de licitação em meios oficiais de divulgação, conforme previsto na legislação vigente, assegurando ampla publicidade e competitividade;
- Certificar a disponibilidade orçamentária e financeira, por meio da emissão da reserva de dotação orçamentária, alinhada às diretrizes do orçamento municipal.

12.2 A adoção dessas medidas garantirá a regularidade e a eficiência do processo de contratação, contribuindo para a execução adequada da obra e para o alcance dos resultados esperados.

13 – IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 Pelo estudo realizado, a obra apresenta provável impacto ambiental baixo, sendo identificado os seguintes principais impactos:

13.1.1 Supressão de Vegetação: O projeto prevê explicitamente os serviços de destocamento, limpeza e remoção da vegetação existente para desimpedir a área da obra;

13.1.2 Intervenção Física e Paisagística: A obra altera o perfil natural do terreno por meio da construção da estrutura de contenção utilizada para estabilizar o talude, modificando a paisagem local;



13.1.3 Geração de Resíduos da Construção Civil (RCC): A execução gerará entulhos provenientes de escavações, sobras de pedras (rachão), recortes de mantas geotêxteis, formas de madeira e sobras de aço. Esses resíduos classificam-se majoritariamente como:

- Classe A: Solos de terraplenagem e restos de concreto.
- Classe B: Metais das gaiolas e grades, plásticos e madeiras das formas.

13.1.4 Consumo de Recursos Naturais e Energia: Uso intensivo de pedra basalto, aço e água, além do consumo de combustíveis fósseis e energia elétrica para operação de escavadeiras hidráulicas, caminhões basculantes e cortadoras de piso.

13.1.5 Poluição Sonora e Atmosférica: Emissão de ruídos e gases poluentes pelos motores das máquinas e equipamentos durante as fases de terraplenagem e pavimentação.

13.2 Para mitigar tais impactos, deverão ser observadas as seguintes medidas de controle ambiental:

- Limitar a supressão vegetal à área estritamente necessária para execução da obra;
- Realizar demarcação prévia da área de intervenção;
- Destinar adequadamente os resíduos vegetais gerados.
- Minimizar alterações desnecessárias no relevo natural;
- Executar recomposição e regularização das áreas afetadas ao final da obra;
- Promover recuperação vegetal das áreas expostas, quando tecnicamente viável.
- Segregar os resíduos conforme sua classificação;
- Destinar os resíduos para locais ambientalmente adequados e licenciados;
- Priorizar reutilização e reciclagem dos materiais;
- Manter o canteiro limpo e organizado.
- Adotar medidas para redução de desperdícios de materiais, água e energia;
- Utilizar equipamentos em boas condições de manutenção;
- Realizar atividades em horários compatíveis com a legislação local;
- Manter máquinas e veículos regulados e com manutenção preventiva.

13.3 Ressalta-se que o muro de gabião, além de possuir função estrutural, atua como medida ambiental positiva, pois permite a permeabilidade da água e reduz o impacto da drenagem superficial, evitando erosões e contribuindo para a estabilidade ambiental e paisagística da área.



13.4 Dessa forma, a obra proposta é considerada ambientalmente viável, desde que sejam observadas as medidas preventivas e mitigadoras indicadas, assegurando a sustentabilidade e o equilíbrio ambiental no entorno da edificação pública.

14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1 Com base nas informações levantadas neste estudo técnico preliminar esclarecemos **ser viável**, do ponto de vista técnico e econômico, para garantir segurança estrutural, funcionalidade e adequação patrimonial das instalações da Câmara de Vereadores de Maravilha.

Maravilha/SC, 29 de maio de 2026.

Rubiane Inete Seidel
Responsável pelos atos da fase preparatória das Licitações
Câmara de Vereadores de Maravilha/SC